

LEI Nº 2.338/2019
(de Autoria da Mesa Diretora)

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROSEMAR HENTGES, *Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;

Faço saber que: o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de Janeiro de 2018, o reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre o subsídio dos Secretários Municipais;

§1º Percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o subsídio fixado em lei específica de nº. 2.123/2016.

Art. 2º Fica concedido, a contar de 1º de Janeiro de 2019, o reajuste salarial de 6% (seis por cento) sobre o subsídio dos Secretários Municipais;

§1º Percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o subsídio fixado em lei específica de nº. 2.123/2016.

Art. 3º Ratifica-se por meio da presente Lei os pagamentos já efetivados através do reajuste anteriormente concedido pelas Leis Municipais nº 2.260/2018 e 2.329/2019, pelo que não haverá devoluções e saldos a serem realizados;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas do orçamento municipal, em cada um dos seus setores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018 quando ao art. 1º e a contar de 1º de janeiro de 2019 quando ao art. 2º, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Vereadores de Ibirapuitã/RS, em 06 de março de 2019.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u> registrado(a) sob nº. <u>2.338/2019</u> foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>06 / 03 / 2019</u> e retirado em ____ / ____ / ____

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


Paulo Rogério Bagatini Portella
Responsável Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Alessandra Torres Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016

